



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRAÍ

CONTRATADA: MARLI DO CARMO MONTEIRO MEI

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto do presente a contratação de empresa especializada pelo regime de execução de empreitada, locação de veículo para o transporte escolar no Município de Mirai, para atendimento aos serviços da Secretaria Municipal de Educação, conforme rota(s) e especificações abaixo:

ROTA 10: MIRAÍ / BOM JARDIM / FUMAÇA

Turno da Manhã: Itinerário: Sai de Mirai sentido a Fazenda Bom Jardim, retorna a Mirai pelo Sítio do Juca Monteiro, Sítio do Douglas Fontes, Fazenda Sobrasil, finalizando nas Escolas Estadual Santo Antônio e Escola Municipal Dr. Justino Pereira. Imediatamente retorna fazendo o transporte de alunos do Bairro Taboões, deixando os alunos na Escola Municipal Dr. Justino Pereira e Escola Estadual Santo Antônio, e dois alunos na APAE.

Sai de Mirai sentido a Fazenda da Fumaça, onde pega 04(quatro) alunos no Jesus Barcaro. Retorna a Mirai passando pela Fazenda Ponte Nova, Fazenda Ferraz, Sítio Pastor Ernani, finalizando a linha e voltando sentido Mirai, deixando os alunos na Escola Estadual Santo Antônio, Escola Municipal Dr. Justino Pereira e Escola Municipal Edméa Castelano.

Encerradas as aulas faz o mesmo trajeto de volta.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do contrato é de **R\$43.200,00(quarenta e três mil e duzentos reais)**, conforme à necessidade da Administração Municipal, conforme levantamento da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato, faz parte da Dotação Orçamentária de nº. 2.04.0.12.361.007.2.0034 - **MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

Mirai, 06 de março de 2017.

LUIZ FORTUCE
Prefeito de Mirai

DECLARAÇÃO

Declaro, que o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2017**, foi publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai, 06 de março de 2017.

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação